REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Relatório Final

Funcionamento técnico-pedagógico do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

JI O Roseiral

2015

INTRODUÇÃO

A atividade inspetiva ao funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a realizar pela Inspeção Regional de Educação (adiante designada por IRE) insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

Na sequência da tramitação processual, será dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto do relatório à entidade auditada para – querendo – se pronunciar por escrito sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

A intervenção tem como objetivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos que ministram o Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

- Verificar a flexibilidade da organização dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário a vários níveis, nomeadamente as atividades educativas desenvolvidas, os órgãos das valências educativas, a autonomia e paralelismo pedagógico entre outros.

- Analisar o exercício das competências da direção técnico-pedagógica, do conselho pedagógico e dos órgãos consultivos, tendo

em vista a qualidade do seu desempenho e a promoção do sucesso educativo.

ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção no Jardim Infantil O Roseiral decorreu de 7 a 9 de julho de 2015. Efetuou-se através de entrevista à coordenadora pedagógica que exerce as funções de diretora técnico-pedagógica e ao Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, da observação em contexto de sala e análise de documentos.

Documentos analisados:

- Estatutos da instituição;
- Autorização de funcionamento da Direção Regional da Educação;
- Projeto Educativo;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Atividades;
- Constituição de grupos de crianças/alunos em funcionamento no presente ano letivo na creche, jardim-de-infância e Atividades de Tempos Livres (ATL);
- Horários de funcionamento do pessoal docente;
- Atas de reunião do conselho pedagógico de fevereiro de 2008 a novembro de 2014;
- Atas da Mesa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas;
- Atas da Assembleia Geral;
- Dossiê de sala elaborado pelas educadoras;
- Dossie de trabalhos de uma criança;
- Planificações;
- Processos individuais.

METODOLOGIA

O desenvolvimento do trabalho executou-se em duas etapas:

- **Módulo I –** A preencher pelos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário com a finalidade de obter informações sobre a oferta educativa, n.º de turmas, n.º de alunos por ano e ciclo de ensino, n.º de docentes e respetivas habilitações académicas;

- **Modulo II –** A preencher pelas equipas de inspetores com base na observação direta, análise documental e realização de entrevistas, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e funcionamento dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

APRESENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Quadro 1

CRECHES					
N.º de crianças	**Até 1 ano**	**1 ano**	**2 anos**	**3 anos**	**Total**
	6	10	19	-	35
N.º de grupos					3

Quadro 2

JARDIM-DE-INFÂNCIA					
N.º de crianças	**3 anos**	**4 anos**	**5 anos**	**6 anos**	**Total**
	11 a)	20	10	5	46
N.º de grupos					2

a) 5 destas crianças ainda não se encontram abrangidas pelos subsídios da Direção Regional da Educação por terem feito os 3 anos durante o corrente ano letivo.

Quadro 3

ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)									
N.º de alunos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	Total
	-	3	10	11	8	6	-	-	38

Quadro 4

PESSOAL DOCENTE						
Código de Recrutamento	Grupo	N.º total de docentes	Habilitações Académicas e Profissionais			
			N.º docentes com bacharelato	N.º docentes com licenciatura	N.º de docentes com mestrado	N.º de docentes com doutoramento
100	Educação Pré--escolar	4	3	1		

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Autorização de funcionamento/tipo de autorização

Através do ofício S-DRE/2014/3989, de 23 de outubro de 2014, a Direção Regional da Educação autorizou o funcionamento da valência educativa privada de Jardim-de-Infância no ano letivo 2014/2015. A referida autorização foi concedida provisoriamente a título excecional por um ano.

Por informação do Provedor da Santa Casa a autorização de funcionamento provisória prende-se com questões relacionadas com o licenciamento do edifício ao nivel camarário e ao facto de não existir plano de emergência.

2. Órgãos das valências educativas

2.1. Estatutos

A Irmandade da Misericórdia da Vila das Velas ou "Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas" é uma instituição particular de solidariedade social, de fins não lucrativos, constituída no ano de 1543 como Irmandade Laica de âmbito concelhio, por tempo indeterminado com o fim principal de socorrer os pobres e indigentes nas suas enfermidades.

Constituem os seus fins principais:

- Desenvolver ações diversas de caráter beneficiente e de solidariedade social, designadamente nas áres de assistência à infância, aos jovens e aos idosos;
- Socorrer na invalidez e em outras situações de carência de meios de subsistência, bem como de caráter moral ou social.

São órgãos da Irmandade: a Assembleia Geral, a Mesa e o Conselho Fiscal.

Assembleia Geral – é o órgão deliberativo da Irmandade. Os seus poderes são limitados pela lei e pelos estatutos. É constituida por todos os irmãos que não estejam impedidos de votar por alguma razão legal ou estatutária.

A Assembleia Geral funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias. Funcionará ordinariamente, em cada ano, até 31 de março, para aprovação de contas de gerência do ano anterior, e até 15 de novembro para apreciação e votação do orçamento e do programa de ação. Reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente da respetiva Mesa, por iniciativa própria ou a pedido da Mesa da Irmandade, ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de um terço dos irmãos no pleno gozo dos seus direitos.

A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva Mesa, constituída por um presidente e dois vogais eleitos pela própria Assembleia.

A Mesa – a Associação é gerida pela Mesa da Irmandade constituída pelo Provedor, que preside, dois vogais efetivos e dois suplentes. A Mesa da Irmandade reunirá ordinariamente uma vez por mês, pelo menos. O calendário das reuniões ordinárias deverá ser elaborado na primeira sessão sem prejuízo de poder ser alterado em posteriores deliberações. Reunirá extraordinariamente por convocação do Provedor, por iniciativa própria, a

pedido do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal da Irmandade, de qualquer membro do Conselho Fiscal da Caixa ou a requerimento dos irmãos.

Conselho Fiscal – é constituído por um presidente, dois vogais e dois suplentes, competindo-lhe vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos.

Os mandatos dos órgãos da Irmandade são conferidos por três anos.

Os primeiros estatutos da instituição datam de 1862, revistos e votados em Assembleia Geral de 4 de fevereiro de 1929 e aprovados por alvará n.º 3 do Governo Civil do Distrito de Angra do Heroísmo em 28 de fevereiro de 1929.

Foi feito o registo dos estatutos atuais da Irmandade em 30 de dezembro de 1988, no Livro E das Irmandades da Misericórdia sob o n.º 20, folha 26.

Por indicação do Provedor os referidos estatutos não foram publicados em Jornal Oficial.

2.2. Entidade proprietária

A entidade proprietária é a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas.

2.3. Direção técnico-pedagógica

Os estatutos não preveem a existência de uma direção técnica-pedagógica conforme previsto no artigo 21.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

O Regulamento Interno não prevê igualmente a existência de uma Direção Técnico-Pedagógica, funcionando uma Coordenação e Orientação do jardim-de-infância que compreende todos os poderes próprios e delegados pelo Provedor e/ou Mesário do pelouro, estabelecidos em conformidade com os estatutos da instituição.

O Coordenador do jardim-de-infância é designado pelo Provedor e dele depende diretamente, devendo promover todas as condições de funcionamento e prosseguindo os objetivos da resposta social.

A Mesa da Irmandade, sob proposta do Provedor, pode optar pela nomeação de um Coordenador permanente.

O Coordenador é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo educador de infância designado pelo Provedor e na falta de designação, pelo que se lhe seguir na rotatividade do exercício do cargo.

Compete ao Provedor ou a Mesário designado pelo Provedor a administração e orientação do jardim-de-infância, cabendo ao Coordenador assessorar o Provedor ou o Mesário nos aspetos técnico-pedagógicos.

O exercício da atividade de coordenação é cumulativa com o exercício da atividade profissional respetiva podendo o Provedor estipular as condições e horários dos respetivos exercícios.

No Projeto Educativo da instituição é referido que a "Direção Pedagógica" é exercida rotativamente pelas Educadoras do Jardim de Infância com uma periodicidade de dois meses cada."

2.4. Competências da direção técnico-pedagógica

Não foi visível nos estatutos e no regulamento interno do jardim-de-infância da instituição a definição das competências previstas no artigo 22.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

2.5. Órgãos consultivos

O órgão consultivo não está previsto nos estatutos da instituição.

2.6. Conselho pedagógico

O funcionamento do Conselho Pedagógico está previsto no regulamento interno.

O mesmo é constituído pelo conjunto das educadoras e colaboradores técnicos do jardim-de-infância, presidido pelo Provedor ou por quem as suas vezes fizer. Reúne sempre que convocado pelo respetivo presidente.

Em situações especiais, a seu pedido ou por determinação do Provedor, podem participar no Conselho Pedagógico, mas sem direito a voto, técnicos

licenciados que prestem serviço na valência e outros membros da gestão cuja participação se recomende na sequência das necessidades de trabalho.

As deliberações do Conselho Pedagógico serão tomadas por maioria tendo o seu presidente voto de qualidade.

As reuniões do Conselho Pedagógico realizam-se sem prejuízo das atividades normais da instituição.

São competências do Conselho Pedagógico:

- Analisar assuntos de âmbito geral relacionados com o jardim-de-infância promovendo e procurando a sua resolução;
- Definir e organizar estratégias para a criação e continuidade de atividades a realizar no âmbito da resposta social;
- Apreciar e aprovar a proposta do Plano de Atividades e o Projeto Educativo da resposta social.

As propostas e pareceres do Conselho Pedagógico não são vinculativos.

Foi presente à equipa inspetiva, um livro de atas do Conselho Pedagógico, tendo a mesma observado dez atas referentes ao período compreendido entre 2008 e 2014. As reuniões não cumprem o estabelecido no artigo 26.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, que prevê a realização de uma reunião por trimestre durante o período de atividade da escola.

Nas atas não foi visível a abordagem de aspetos técnico-pedagógicos relacionados com o funcionamento do jardim-de-infância.

3. Autonomia Pedagógica

3.1 Âmbito

Na prática a instituição exerce a sua autonomia pedagógica, que a equipa inspetiva pode constatar nos documentos apresentados.

3.2 Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades

Projeto Educativo

O Projeto Educativo foi elaborado com vista ao triénio 2013/2016.

Serve as valências de jardim-de-infância, creche e ATL.

Contém:

- Definição do estabelecimento;
- Horários dos Serviços;
- Pessoal;
- Atribuições:
    - ✓ Direção
    - ✓ Diretor Pedagógico
    - ✓ Educadoras de Infância
    - ✓ Ajudantes de Educação
    - ✓ Cozinheiras
    - ✓ Ajudantes de cozinha e refeitório
    - ✓ Lavandaria
    - ✓ Higiene e limpeza
    - ✓ Economato
    - ✓ Motoristas
- Horários do Pessoal;
- Filosofia do Projeto Educativo;
- Modelo Curricular;
- Objetivos pedagógicos;
- Organização do trabalho em jardim-de-infância
    - ✓ Organização do espaço, das rotinas diárias e dos grupos
    - ✓ Organização do espaço e material: divisão por áreas
    - ✓ Organização do tempo: rotina diária
    - ✓ Observação, registo e avaliação
    - ✓ Perfil do educador em jardim-de-infância
- Organização do trabalho em creche
    - ✓ Berçário
    - ✓ Sala das crianças dos 12 aos 24 meses
    - ✓ Sala das crianças dos 24 aos 36 meses
- Organização do trabalho em ATL
    - ✓ Organização do espaço e material

- ✓ Organização do tempo: rotina diária em interrupção letiva – Férias da escola primária
- ✓ Observação, registo e avaliação

- O papel dos adultos na instituição.

No Projeto Educativo não são claras as metas e as estratégias segundo as quais a instituição se propõe cumprir a sua função educativa, conforme estipulado na alínea j) do artigo 3.º do Decreto legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

O documento compõe especificações, nomeadamente, os horários dos serviços e do pessoal, as atribuições específicas do pessoal envolvido na instituição, o modelo curricular, que deverão constar de outro documento "eventualmente" Regulamento Interno e Projeto Curricular.

Não é visível uma definição clara da instituição jardim-de-infância, uma caraterização das crianças/alunos por forma a conhecer o seu público-alvo, para que possam ser traçadas metas e estratégias exequíveis com vista à obtenção de resultados favoráveis ao pleno desenvolvimento das crianças/alunos.

Regulamento Interno

O Regulamento Interno define:

Capítulo I

- Descrição e localização;
- Âmbito;
- Normas;
- Área de ação;
- Coordenação e orientação;

Capítulo II

- Matrícula;
- Condições de admissão dos utentes;
- Processo de matrícula;
- Renovação de matrícula;
- Processo individual;

- Prioridades;

Capítulo III

Definição dos direitos e deveres das partes contratantes

Seção I

Dos encarregados de educação e outros elementos

- Definição e direitos;
- Deveres;
- Visitas

Seção II

Da Misericórdia

- Direitos e deveres da Misericórdia;

Capítulo IV

Da comparticipação familiar

- Comparticipação financeira das famílias;
- Base da comparticipação e presunção;
- Propina de matrícula;
- Agregado familiar;
- Transporte de utentes;
- Satisfação das mensalidades;
- Desistência de frequência.

Capítulo V

Período de funcionamento

Seção I

Do ano letivo e horários de funcionamento

- Períodos de funcionamento;
- Férias e feriados;
- Aniversários;
- Festas;
- Lotação das salas;
- Funcionamento;
- Horários;
- Receção;
- Horário de funcionamento;
- Horário curricular;

Seção II

Do Conselho Pedagógico e outras reuniões

- Conselho Pedagógico;
- Competências do Conselho Pedagógico;
- Atas;
- Reuniões dos encarregados de educação;
- Comissão de pais/encarregados de educação

Capítulo VI

Do regime de funcionamento

- Alimentação;
- Medicamentos e produtos terapêuticos;
- Crianças doentes ou supostamente doentes;
- Repouso ao meio-dia;
- Roupas de uso dos utentes;
- Bens pessoais dos utentes;
- Haveres pessoais;
- Higiene pessoal;
- Acidentes pessoais;
- Atividades curriculares;
- Reprimendas e castigos;
- Encerramento eventual por força maior

Capítulo VI

Das disposições finais

- Lacunas e omissões;
- Interpretação;
- Entrada em vigor

Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades constante do documento presente à equipa inspetiva foi realizado pela equipa docente e pelo Provedor da Santa Casa da Vila das Velas.

No ano letivo 2014/2015 a equipa docente trabalhou o tema “Tradições Jorgenses”, recriando situações de jogo simbólico em que a criança representa

e exterioriza sentimentos, emoções e aprendizagens sobre o meio social envolvente.

Encontra-se esquematizado com base numa grelha e contém: objetivos, estratégias, recursos humanos (dinamizadores e intervenientes), recursos materiais e data.

4. Paralelismo Pedagógico

4.1. Regime

Da análise efetuada à documentação referente às salas com atividade educativa, verificou-se que as educadoras responsáveis planificam de acordo com as orientações emanadas para o nível de ensino ministrado.

4.2 Paralelismo total e parcial

A instituição oferece a frequência de creche e jardim-de-Infância, pelo que o regime de paralelismo pedagógico a ser atribuido seria parcial.

4.3 Condições para a concessão

Por informação do Provedor a instituição nunca solicitou a concessão de paralelismo pedagógico.

5. Regime de gestão administrativa e pedagógica dos alunos

5.1. Processos individuais

Dos processos individuais consta:

- Ficha de inscrição;
- Contrato de prestação de serviço entre a instituição e o encarregado de educação;
- Números de telefone para eventuais contatos;

- Declaração com autorização de saídas para atividades no exterior da instituição;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Fotocópia do cartão de médico de família;
- Indicação das pessoas com autorização para entrega da criança;
- Cópia do modelo de IRS entregue nas finanças;
- Número de contribuinte;
- Perfil de desenvolvimento (avaliação).

5.2 Regime de assiduidade/Dever de comunicação

Por informação da Coordenadora Pedagógica, o controlo da assiduidade é feito através de folhas de presença mensais e comunicado aos pais/encarregados de educação. A justificação das faltas das crianças/alunos é feita oralmente junto da educadora da sala.

6. Pessoal docente

6.1Habilitações académicas e profissionais

No Projeto Educativo estão previstas as atribuições das educadoras de infância no desempenho das suas funções.

A instituição conta com 4 educadoras de infâncias. Três docentes com bacharelato e uma detentora do grau de licenciatura.

As educadoras perfazem 6 horas de serviço diário, repartidas pelo período da manhã e da tarde com intervalo para almoço.

Tipo	Entrada	Intervalo	Saída	Observação

CRECHE				
A	09:00h	12:00/13:00h	16:00h	Horário rotativo
B	10:00h	13:00/14:00h	17:00h	Horário rotativo
JARDIM				
C	09:00h	12:00/13:00h	16:30h	Horário rotativo
D	09:30h	13:00/15:00h	17:30h	Horário rotativo

6.2 Autorização para acumulação de funções

Não existem docentes em regime de acumulação.

7. Educação pré-escolar/Creche e animação de tempos livres

7.1.Componente educativa

A creche funciona envolvendo 35 crianças repartidas por 3 salas, o berçário, a sala das crianças dos 12 aos 24 meses e a sala das crianças dos 24 aos 36 meses.

Na creche da Santa Casa da Misericórdia das Velas prestam serviço duas educadoras em que uma organiza o trabalho da sala dos 2 anos e a outra organiza o trabalho da sala de um ano e berçário. As funcionárias com funções pedagógicas podem prestar serviço entre as salas da creche, respeitando ainda, o sistema de rotatividade existente nas valências creche/jardim-de-infância/ATL.

Esquema de funcionamento da valência creche da sala de 1 e 2 anos:

Horas	Atividade
07:30	Acolhimento individual/rotinas de cuidados corporais/tempo de escolha livre
09:30	Acolhimento em grupo/tempo de grande grupo
10:00	Tempo de exterior/tempo de expressão motora/tempo de escolha livre
10:50	Tempo de arrumar/rotinas de cuidados corporais
11:00	Almoço/rotinas de cuidados corporais
12:00	Tempo de repouso
14:00	Rotinas de cuidados corporais/Tempo de escolha livre
15:00	Rotinas de cuidados corporais/Lanche

15:30	Rotinas de cuidados corporais
15:40	Tempo de grande grupo
16:00	Tempo de exterior/tempo de escolha livre
17:30	Rotinas de cuidados corporais/transporte
17:30	Atividades socioeducativas/tempo de escolha livre
18:30	Encerramento

Funcionam 2 salas de jardim-de-infância envolvendo um total de 46 crianças dos 3 aos 6 anos, da responsabilidade de duas educadoras.

O jardim-de-infância funciona das 07:30h às 18:30h, todos os dias úteis do ano, encerrando apenas nas datas estipuladas na legislação aplicável.

Foi observado um dossiê de trabalhos das crianças, em virtude de os restantes já terem sido entregues aos encarregados de educação no final das atividades letivas. Os trabalhos encontram-se arquivados com uma sequência cronológica desde o início do ano letivo.

Os trabalhos desenvolvidos assentam sobretudo em desenhos, pinturas e colagens, arquivados em pastas separadamente, adequados ao nível etário das crianças.

7.2. Componente de apoio social

A instituição fornece transporte escolar aos utentes nela inscrita, mediante o pagamento de uma mensalidade fixada pela Mesa da Irmandade. O valor cobrado pela utilização dos transportes escolares é pago mensalmente em simultâneo com o pagamento da comparticipação familiar do respetivo utente.

É disponibilizada alimentação diária às crianças/alunos composta por sopa, prato de carne, peixe ou similar e sobremesa, preferencialmente fruta. As ementas são afixadas em local apropriado para consulta dos encarregados de educação.

As alterações às ementas estabelecidas ou a introdução de dietas por recomendação médica carecem de visto do Provedor.

Os primeiros socorros às crianças/alunos que sofram acidentes pessoais durante o período de permanência na instituição são da responsabilidade

desta. No caso de ida ao Centro de Saúde a criança ou aluno será sempre acompanhado por um funcionário da instituição, sendo o acidente comunicado ao respetivo encarregado de educação.

A equipa inspetiva visitou as instalações acompanhada pela diretora técnico-pedagógica tendo constatado que:

- Todo o espaço físico denota evidentes sinais de envelhecimento, necessitando uma intervenção urgente, nomeadamente ao nível da pintura;
- A estrutura física do edifício onde funcionam as valências educativas não favorece a circulação das crianças e adultos em caso de catástrofe;
- Em algumas salas não existem sinaléticas luminosas de emergência;
- Uma parte da instalação elétrica apresenta-se algo degradada (fios descolados e ao alcance das crianças);
- O equipamento pedagógico presente nas salas apresenta desgaste.

Por informação do provedor da Santa Casa a instituição já pediu verbas para a realização de obras no interior do edifício com a finalidade de eliminar a humidade das paredes.

7.3. Coordenação

É elaborado um dossiê por educadora que contém:

- Relação nominal das crianças;
- Plano Anual de Atividades;
- Planificações semanais/diárias;
- Registos das aprendizagens;
- Relatórios de avaliação especializada;
- Rotina semanal;
- Resumo das atividades a desenvolver ao longo do ano de 2014/2015;
- Horários das atividades exteriores à sala;
- Mapa de férias.

Os modelos de documentos internos utilizados nas diversas salas são elaborados por cada educadora, não havendo por isso modelos uniformizados, aprovados em Conselho Pedagógico, nomeadamente os registos de avaliação.

7.4. Atividades de tempos livres

Funciona uma sala de ATL com uma educadora de infância estagiária auxiliada por duas ajudantes, envolvendo um total de 38 alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos. Nenhuma educadora da instituição exerce funções de coordenação no ATL.

Ao longo do ano letivo os alunos do ATL desenvolvem dois tipos de rotinas consoante os alunos se encontrem em atividades letivas ou em períodos de interrupção letiva.

Em períodos letivos:

Horas	Atividade
07:30	Acolhimento
08:45	Encaminhamento das crianças da instituição até à escola do 1.º ciclo
12:30	Encaminhamento das crianças da escola do 1.º ciclo até à instituição
12:40	Momento de higiene/almoço/momento de higiene
13:30	Encaminhamento das crianças da instituição até à escola do 1.º ciclo
15:00	Entrega dos lanches na escola do 1.º ciclo
16:00	Encaminhamento das crianças da escola do 1.º ciclo até à instituição
16:15	Atividades/realização de trabalhos de casa
17:00	Encaminhamento das crianças da escola do 1.º ciclo até à instituição
17:15	Atividades/realização de trabalhos de casa
17:30	Transporte/atividades e realização de trabalhos de casa
18:30	Encerramento

Em períodos não letivos:

Os horários e atividades são propostos pela equipa de trabalho do ATL, ou segundo orientação do Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas.

Horas	Atividade
07:30	Acolhimento individual
09:00	Acolhimento em grupo
09:30	Planificação de atividades em conselho/Distribuição de tarefas/realização de atividades/projetos
11:30	Arrumação do espaço
11:40	Comunicações
11:50	Momento de higiene
12:00	Almoço
12:45	Momento de higiene
12:50	Recreio/atividades livres
13:30	Planificação/realização de atividades por iniciativa das crianças ou propostas pelos adultos
15:20	Momento de higiene
15:30	Lanche
16:00	Momento de higiene
16:10	Atividades livres/passeios programados
17:00	Atividades socioeducativas
17:30	Transporte
18:30	Encerramento

A instituição pode dispor de colaboradores no âmbito do Programa Estagiar L e/ou a contrato.

No Projeto Educativo, neste âmbito consta uma proposta de rotina enriquecida com um leque de atividades dentro e fora da instituição, com atividades de praia, piscina e no campo e ainda o tratamento de temas variados por semanas.

Na semana da visita inspetiva foi possível constatar que o tema era a Arquitetura,

Foi visível toda a planificação para o período de férias até à semana anterior ao início do próximo ano letivo.

Por informação do Provedor da Santa Casa a instituição tem acordo para a existência de 1 educadora e 2 ajudantes nas atividades de tempos livres. No entanto no futuro passará para 1 educadora e 1 ajudante de educação.

8. Apoio financeiro

A instituição recebe mensalmente, do Instituto de Segurança Social dos Açores (ISSA) a quantia de 31 285,89€ (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos) repartido pelas valências creche – 11 251,03€ (onze mil duzentos e cinquenta e um euro e três cêntimos, educação pré-escolar – 16 884,74€ (dezasseis mil oitocentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) e ATL – 3 150,12€ (três mil cento e cinquenta euros e doze cêntimos).

Por informação do Provedor a comparticipação por parte da Direção Regional da Educação é feita por tranches ao longo do ano letivo, sendo que a instituição recebeu em 31 de janeiro de 2015 a quantia de 14 800,00€ (catorze mil e oitocentos euros) referente à primeira tranche da comparticipação financeira. Recebeu igualmente em 20 de fevereiro de 2015 a quantia de 2 400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) referente ao acerto da primeira tranche da comparticipação. Em 11 de junho de 2015 foi efetuada uma transferência no valor de 12 300,00€ (doze mil e trezentos euros).

Relativamente às comparticipações do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e da Direção Regional da Educação, no âmbito dos acordos de cooperação, o Provedor forneceu a informação que se anexa.

CONCLUSÕES

- A organização do funcionamento técnico-pedagógico da instituição, não observa a totalidade das disposições plasmadas no quadro normativo regional, designadamente no Decreto Legislativo Regional n.º

11/2013/A, de 22 de agosto, segunda alteração ao Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, nomeadamente no artigo 21.º que refere que "em cada escola particular deve existir uma direção técnico-pedagógica designada pela entidade proprietária nos termos que estiverem fixados nos estatutos da escola."; e no seu artigo 23.º que refere que "(…) os órgãos consultivos previstos nos estatutos devem ser constituídos (…)" por representantes a designar.

- A ausência de autorização definitiva deve-se, segundo o Provedor, às reservas colocadas quanto à ausência de um plano para situações de emergência em caso de catástrofe e ao nível do próprio licenciamento do edifício.
- A coordenação e orientação das atividades/projetos de natureza pedagógica é feita pela "coordenadora pedagógica" de modo informal, não havendo momentos agendados com regularidade para o efeito.
- A coordenação pedagógica é exercida de modo rotativo por períodos de 2 meses.
- A instituição tem como documentos pedagógicos estruturantes, o Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades, necessitando os mesmos de uma revisão.
- A composição do Conselho Pedagógico não cumpre com o estipulado no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto uma vez que o mesmo é constituído apenas por um representante da instituição que preside ao órgão e por uma docente responsável pela coordenação técnico-pedagógica.
- O Conselho Pedagógico não reúne ordinariamente uma vez por trimestre, conforme previsto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.
- O edifício onde funcionam as valências educativas apresenta evidentes sinais de envelhecimento/degradação de alguns dos seus espaços.
- O equipamento pedagógico presente nas salas apresenta desgaste.
- O mobiliário das salas apresenta evidentes sinais de degradação.

RECOMENDAÇÕES

- Deve a instituição continuar a diligenciar no sentido de colmatar as lacunas existentes por forma a obter, por parte da Direção Regional da Educação, autorização definitiva de funcionamento.
- O Conselho Pedagógico deve ter a composição e o funcionamento previstos nos artigos n.º 24, 25 e 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.
- O Conselho Pedagógico deve ser o órgão dinamizador de toda a vertente pedagógica desenvolvida na instituição, desempenhando assim, um papel fundamental na organização das atividades, pelo que deve o mesmo aprofundar o debate de todas as matérias relacionadas com a prática educativa, de modo que as valências possam oferecer ao seu público-alvo um serviço de qualidade superior.
- As deliberações do Conselho Pedagógico devem ter carater vinculativo nas matérias de natureza pedagógica.
- O Conselho Pedagógico deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre durante o período de atividade da instituição, conforme previsto no artigo n.º 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

- Devem ser fomentados os momentos de encontro entre as docentes para reflexão e fixação de metodologias de trabalho numa ótica de qualidade na prestação do serviço educativo.
- Deve ser revisto o Projeto Educativo no sentido de o tornar num documento que consagra a orientação educativa da instituição, aprovado pelo Conselho Pedagógico, no qual se explicitam os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo as quais a instituição se propõe cumprir a sua função educativa.
- Deve o Provedor e a Mesa da Irmandade promover a implementação da coordenação das atividades educativas por parte da diretora técnico-pedagógica, pelo menos, durante um ano letivo.
- Deve a entidade proprietária diligenciar no sentido de promover as obras necessárias no edifício onde funcionam as valências educativas por

forma a que o mesmo ofereça condições propícias ao sucesso educativo.

- Deve a entidade proprietária diligenciar no sentido de substituir algum mobiliário das salas que apresenta sinais evidentes de degradação.

Na sequência da tramitação processual, foi dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto de relatório à entidade auditada para querendo se pronunciar, por escrito, sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitavam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

Foi assim notificada a Direção do JI O Roseiral para proceder à pronúncia do contraditório ao projeto de relatório através de correio eletrónico, da Inspeção Regional da Educação, de 21 de julho de 2015.

A Instituição acusou a receção do relatório preliminar ao JI O Roseiral, do qual a Direção não se quis pronunciar em sede de contraditório, não tendo

os serviços administrativos da IRE recebido qualquer documento da referida instituição.

Pelo que foi proferido o presente relatório final.

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2015

Os inspetores

_____

João Paulo Barbosa (coordenador)

_____

Alda Cota

ANEXOS